



**FUTURE
CARBON
GROUP**

Código de conduta

2022

Versão	01
--------	----

Mensagem da administração

A **FUTURE CARBON HOLDING S.A.** é um grupo organizado sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que se orgulha de ser a primeira *holding full service* de carbono do país. Nossos serviços cobrem todo o ciclo da economia do carbono: em projetos de geração de créditos de carbono certificados (Future Forest); na oferta de soluções integradas para o potencial de carbono de empresas parceiras (Future Partners); na agricultura e pecuária de baixo carbono (Agro Carbono); na gestão de investimentos em sustentabilidade (Carbon Asset Management); e nas tecnologias verdes (Future Tech).

Além disso, o Grupo é pioneiro na adoção do conceito de carbono de impacto, cujos créditos são certificados de acordo com os mais altos padrões internacionais (ex.: VCS, SOCIAL CARBON, GOLD STANDARD) e proporcionam investimentos adicionais diretos nas comunidades alcançadas pelos projetos.

O Grupo *Future Carbon* é administrado de maneira profissional, buscando o atendimento simultâneo dos interesses das comunidades, de seus colaboradores, clientes, parceiros e investidores. Dessa maneira, ao mesmo tempo em que visa contribuir com a agenda de combate às mudanças climáticas, gerando valor para seus clientes e parceiros através do desenvolvimento de projetos de conservação ambiental e geração de créditos de carbono, pretende também o atingimento de níveis crescentes de competitividade e lucratividade, como forma de remunerar o capital alocado por seus investidores.

Em um espaço corporativo competitivo, é fundamental que as organizações, administradores e colaboradores zelem para que toda e qualquer forma de relacionamento, interno ou externo, seja conduzida dentro de um ambiente estritamente profissional, ético e íntegro, baseado no absoluto cumprimento dos compromissos assumidos, preservando a lealdade e assegurando a transparência de suas ações. O Grupo *Future Carbon* acredita que os colaboradores constituem seu principal ativo, e por isso zela pela cultura empresarial sadia e calcada em princípios éticos e de integridade moral.

A empresa possui como missão a constante busca por soluções de geração de valor em ações de descarbonização, com excelência e segurança empresarial. Almeja tornar-se referência no mercado brasileiro e internacional como empresa que valoriza a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social, a ética corporativa, a integridade, a transparência e a evolução contínua.

O Grupo *Future Carbon* acredita nos seus fundamentos organizacionais e os compartilha com seus administradores e colaboradores, para que, continuamente, aprimorem suas melhores práticas de fazer negócios, mantendo sempre os mais elevados padrões exigidos pelos seus contratantes, investidores, mercado e clientes. Esses fundamentos, bem como os princípios éticos de integridade e de conduta definidos por lei e neste Código, que passa a ser de leitura e cumprimento obrigatórios por todos aqueles que fazem parte do grupo *Future Carbon*, devem ser rigorosamente observados pelos administradores e colaboradores, e incorporados ao cotidiano profissional para o benefício de todos.

O Código de Conduta *Future Carbon* é uma síntese da cultura empresarial que deve nortear a atuação diária de todos os participantes do desenvolvimento da companhia. Ele consolida o compromisso da empresa com o cumprimento de toda a legislação aplicável às suas atividades econômicas e com a promoção de mecanismos de apoio para que cada um dos administradores e colaboradores possa ser instruído e capacitado a seguir as normas vigentes no exercício de suas atividades profissionais.

Nesse sentido, este Código de Conduta aplica-se a todas as empresas que integram o grupo *Future Carbon*, abrange todos os administradores, colaboradores e pessoas que atuem, mesmo que pontualmente, como executores de atividades relacionadas à empresa, devendo ser amplamente divulgado aos clientes, investidores, funcionários e público em geral. Todos os administradores, diretores, gerentes ou quaisquer outros líderes têm a obrigação de assegurar a observância deste Código e disseminá-lo, de forma a inteirar todos os colaboradores do seu conteúdo e ajudar no seu entendimento e cumprimento das suas diretrizes.

2022

Administração

Sumário

1. Introdução.....	5
2. Compromisso com o Planeta e Meio Ambiente	6
3. Compromisso com os colaboradores e as comunidades.....	6
4. Segurança, saúde e bem-estar no trabalho	7
5. Assédio moral e sexual	8
6. Ambiente de trabalho e desenvolvimento profissional.....	9
7. Respeito às leis	9
8. Zelo pela marca e reputação da empresa	10
9. Concessão ou recebimento de vantagens, benefícios, brindes e hospitalidades	12
10. Doações e patrocínios	12
11. Conflito de interesses	14
12. Registros contábeis	15
13. Pagamentos de facilitação	16
14. Lavagem de dinheiro.....	17
15. Relacionamento com agentes públicos e pessoas politicamente expostas	17
16. Legislação antitruste e relacionamento com concorrentes.....	19
17. Uso de bens da empresa e comportamentos fraudulentos	19
18. Tratamento de informações sigilosas.....	21
19. Proteção de dados pessoais	22
20. Violações ao código de ética e medidas disciplinares	23

1. Introdução

O **Código de Conduta *Future Carbon*** reúne os princípios e as diretrizes que devem ser observados e respeitados por todas as empresas que compõem o grupo *Future Carbon*, norteando suas ações e as relações que mantém com os públicos interno e externo.

Este Código é baseado nos valores éticos que guiam a *Future Carbon* e a definem como empresa séria e confiável, refletindo a sua identidade cultural e seu comprometimento com a agenda ESG, ou seja, com a sustentabilidade ambiental, com a responsabilidade social e a governança corporativa. Os compromissos aqui enunciados se aplicam a todos os administradores e colaboradores diretos ou indiretos, de todas as empresas que compõem o grupo, que devem estar familiarizados com seus termos e com os procedimentos complementares.

As diretrizes do presente Código visam a prevenção de desvios de conduta entre seus administradores e colaboradores, diretos e indiretos, exaltando e promovendo a disseminação de valores, orientações práticas e atividades de caráter ético-educativo emanadas da alta direção e do Conselho de Administração, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando tais desvios forem constatados.

Qualquer suspeita de desvio de comportamento ou violações à lei ou ainda das normas aqui estabelecidas deverão ser reportadas ao Canal de Ética, através do link contatoseguro.com.br/futurecarbon. O comprometimento de todos com o presente Código é fundamental para que a *Future Carbon* alcance seus objetivos de curto, médio e longo prazo de forma ética e transparente, proporcionando, assim, um ambiente de trabalho cada vez mais íntegro, seguro e saudável para todos.

Eventualmente, este Código poderá não contemplar expressamente alguma situação ou problema que possa consistir em uma infração às diretrizes de conduta e/ou à lei. Quando qualquer administrador ou colaborador se deparar com uma dessas situações em potencial no ambiente de trabalho, antes de agir, deve se perguntar se a prática do ato:

- Respeita as diretrizes do Código de Conduta?
- É consistente com os princípios do Grupo *Future Carbon*?

- Respeita a lei?
- Poderia ser conhecida por colegas, família e amigos?
- Poderia ser publicada nas redes sociais?

Se você puder responder “Sim” para cada uma dessas perguntas, provavelmente estará agindo com integridade e, portanto, de acordo com o Código de Conduta.

2. Compromisso com o Planeta e Meio Ambiente

Um dos principais valores da *Future Carbon* é a promoção de um impacto ambiental positivo para o planeta. Sustentabilidade ambiental é o nosso negócio. Por isso estamos constantemente buscando ampliar o número de pessoas e empresas envolvidas com práticas de conservação ambiental e combate às mudanças climáticas, especialmente através dos mercados de carbono e outros ativos ambientais. A *Future Carbon*, juntamente com seus parceiros, está comprometida com os esforços de limitação do aumento da temperatura terrestre a 1,5° em relação aos níveis pré-industriais, de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 13, da Organização das Nações Unidas (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Como colaborador da *Future Carbon*, você deve sempre cumprir todas as leis e regulamentos ambientais locais e internacionais aplicáveis. Você também deve cumprir todas as políticas e procedimentos internos do Grupo e assegurar que existam processos em prática para que possamos ter todas as licenças locais e internacionais necessárias para operar. Além disso, medidas proativas devem ser adotadas em nossas operações para reduzir nosso impacto no meio ambiente, esforçando para reduzir nossas emissões de carbono em nossos serviços prestados e em todas as nossas atividades diárias.

Os administradores e colaboradores compartilham dessa responsabilidade e para isso são incentivados a compartilhar com seu superior imediato ou através do Canal de Ética, qualquer dúvida ou preocupação com a gestão ambiental de nossas atividades.

3. Compromisso com os colaboradores e as comunidades

A *Future Carbon* apoia os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Acreditamos que o respeito aos direitos humanos deve ser assegurado aos nossos colaboradores e a todos os indivíduos que interagem conosco. Nesse sentido, nossas políticas e procedimentos visam:

- Fazer ofertas de emprego justas, equitativas e adequadas às leis trabalhistas.
- Proporcionar condições de trabalho decentes e seguras.
- Promover a diversidade e oferecer oportunidades iguais e justas a todos.
- Ter tolerância zero em relação ao trabalho escravo e infantil.
- Promover um ambiente de trabalho livre de assédio, *bullying*, preconceito e discriminação.
- Respeitar a liberdade de associação dos nossos colaboradores.

4. Segurança, saúde e bem-estar no trabalho

A *Future Carbon* oferece aos administradores e colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar. Estas são responsabilidades compartilhadas por todos na organização. Cada um dos administradores e colaboradores é responsável por criar e manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e também por zelar pela segurança de seus colegas.

Para assegurar um ambiente de trabalho calmo e respeitoso, estabelecemos regras para a ingestão de álcool e drogas e o porte de armas em nossas instalações. Em nenhuma circunstância você tem permissão para trabalhar sob a influência de álcool ou drogas. Somente em eventos de trabalho formais e autorizados ou ao representar a *Future Carbon* em eventos externos é que você tem permissão para consumir álcool de forma moderada e responsável.

O consumo do cigarro ou o uso de vaporizadores é vedado em nossas dependências. A posse, compra ou venda de drogas ilegais ou controladas também é proibida nas dependências da *Future Carbon*, bem como durante a condução de negócios em nome da empresa.

Você não tem permissão para armazenar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou quando estiver representando a *Future Carbon*, a menos que isso seja uma parte fundamental de sua função e você tenha a permissão necessária para fazê-lo.

Todos os administradores e colaboradores são incentivados a compartilhar suas preocupações relacionadas à segurança, saúde e bem-estar com seu superior imediato. O cumprimento integral dos regulamentos de segurança, saúde e bem-estar, bem como a melhoria de nosso desempenho, faz parte de nosso compromisso com os administradores e colaboradores. Tanto os administradores quanto os colaboradores devem ter constante atenção com a segurança do trabalho e a saúde ocupacional, seja em benefício próprio ou com relação aos seus colegas.

5. Assédio moral e sexual

Assédio, em geral, significa qualquer abordagem invasiva e/ou impertinente da liberdade individual, perseguição, sugestão ou pretensão constante em relação a alguém e consiste no propósito de induzir comportamentos, obter favores, sexuais ou não, de maneira não consentida. O assédio moral ofende a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa. Pode se configurar através de atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes e que podem apresentar características diversas como, por exemplo, mas não se limitando, a condição para dar ou manter emprego, influir nas promoções da carreira do assediado ou prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

Não é tolerada qualquer forma de discriminação na empresa, devendo haver tratamento imparcial e respeitoso independentemente de quaisquer características pessoais dos administradores e colaboradores. A *Future Carbon* não tolera nenhum tipo de assédio dentro das suas unidades de negócio ou em qualquer outro lugar onde estejam presentes os administradores e colaboradores. Portanto, não são admitidas ameaças de nenhum tipo nem pressões antiéticas, principalmente, aquelas que visem a obtenção de vantagens indevidas. Não são tolerados abusos de qualquer natureza entre os administradores e colaboradores,

sendo inaceitável qualquer conduta verbal ou física de humilhação, agressão, coação ou ameaça a integrantes da empresa, ou que resulte em um ambiente de trabalho hostil. A educação e a cordialidade devem imperar no ambiente de trabalho.

O assédio sexual, além de conduta reprovável, também é crime previsto no Código Penal Brasileiro e, além das medidas disciplinares internas a serem tomadas, a conduta do agente será informada às autoridades públicas competentes.

Qualquer ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, deve ser comunicada imediatamente ao seu superior ou ao Canal de Ética, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

6. Ambiente de trabalho e desenvolvimento profissional

A *Future Carbon* está comprometida com a criação e manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, cordial, que proporcione a dignidade dos administradores e colaboradores e favoreça o trabalho em equipe. O conceito de meritocracia é fortemente incentivado, não sendo permitida qualquer forma de protecionismo entre líderes e liderados.

A *Future Carbon* incentiva a formação dos administradores e colaboradores, promovendo treinamentos específicos sempre que necessário. É desejável o comprometimento dos administradores e colaboradores com os programas de desenvolvimento que venham a ser oferecidos. A *Future Carbon* rejeita práticas de discriminação na contratação, na remuneração, no acesso aos treinamentos, na promoção e demissão ou aposentadoria baseados em raça, etnia, casta, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, filiação sindical ou política. Portanto, não são permitidos gestos, falas e contato físico que sejam coercitivos, ameaçadores e abusivos.

A *Future Carbon* valoriza as profissões regulamentadas e tem preferência em contar com o trabalho de profissionais com a competente habilitação profissional.

7. Respeito às leis

A *Future Carbon* tem o compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente a legislação vigente e os regulamentos aplicáveis nas áreas onde atua, incluindo, mas não se limitando, aos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos, legislações ambiental, trabalhista, consumerista e anticorrupção.

O relacionamento da *Future Carbon* com seus colaboradores, clientes, parceiros e investidores baseia-se na prestação de serviços ecologicamente sustentáveis, observando o atendimento pleno às normas jurídicas vigentes, a adoção das melhores práticas de governança e a comunicação transparente de informações que permitam o acompanhamento de suas atividades e avaliação do desempenho.

Todos os administradores e colaboradores são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação diretamente à empresa.

Além disso, nós temos uma política de tolerância zero para qualquer forma de corrupção pública ou privada, incluindo, entre outros, suborno, peculato, extorsão, acordos ilegais e pagamentos de facilitação feitos por nossos colaboradores ou terceiros na condução dos nossos negócios.

Você deverá cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis relacionados a questões anticorrupção nos locais onde fazemos negócios, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013) e, se aplicável, a Lei Anti Suborno do Reino Unido [*United Kingdom Bribery Act*] e a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior [*Foreign Corrupt Practices Act - FCPA*] dos Estados Unidos.

Como colaborador ou por meio de qualquer terceiro agindo em nome da *Future Carbon*, você está proibido de participar de qualquer atividade corrupta e de oferecer, prometer, fornecer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pessoa a dar dinheiro ou qualquer item de valor a um funcionário público ou qualquer pessoa física ou jurídica privada com o intuito de obter ou manter qualquer vantagem indevida.

8. Zelo pela marca e reputação da empresa

Os administradores e colaboradores representam a *Future Carbon* e por isso devem se empenhar em manter e promover a boa reputação da companhia, agindo de maneira transparente e honesta, preservando os interesses da empresa e o bem-estar da comunidade.

Como colaborador da *Future Carbon*, é esperado que você interaja de forma honesta, precisa e respeitosa com todas as nossas partes interessadas. Você não deve dar declarações diretamente a jornalistas, profissionais de comunicação ou do governo, ou em qualquer outro fórum, em nome da *Future Carbon* sem a permissão prévia e orientação dos órgãos internos responsáveis pelas relações públicas da companhia.

É aconselhado que você também guarde discrição no ambiente *on-line*. Você não pode publicar nenhum conteúdo em nenhuma plataforma de mídias sociais a respeito da *Future Carbon* sem permissão prévia e orientação de seu superior, a menos que a publicação seja parte de sua função na qualidade de colaborador da empresa ou tenha sido elaborada pelos departamentos responsáveis para ser compartilhada livremente por qualquer colaborador.

Como colaborador da *Future Carbon*, quando estiver online, você deve cumprir todas as políticas da companhia, incluindo políticas sobre confidencialidade, proteção de dados/privacidade e propriedade intelectual. Ao publicar conteúdo em sua capacidade pessoal, espera-se que você deixe claro que não está falando em nome da *Future Carbon* ou de qualquer uma das empresas do grupo, a menos que esteja autorizado a fazê-lo. Também esperamos que você sempre aja com discrição e exerça um bom julgamento nas mídias sociais, sempre interagindo com outros de maneira respeitosa.

Nós também estamos comprometidos em conduzir o *marketing* e a publicidade de nossos serviços de forma honesta e transparente. Portanto, ao trabalhar em atividades que impactam a publicidade e *marketing* da *Future Carbon*, seja você colaborador ou parceiro, você deve garantir que haja processos adequados em prática e que eles sejam seguidos, para cumprirmos todas as leis locais e internacionais aplicáveis, regulamentos e normas relacionados a marketing e publicidade.

A *Future Carbon* não apresenta informações enganosas em seus materiais de *marketing* ou publicidade e respeita a propriedade intelectual de terceiros.

9. Concessão ou recebimento de vantagens, benefícios, brindes e hospitalidades

A *Future Carbon* não autoriza ou coaduna com nenhum tipo de concessão ou recebimento de vantagens indevidas, de valor econômico ou não, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa ou organização, seja através dos administradores ou dos colaboradores. Benefícios, brindes e hospitalidades somente serão admitidos dentro dos limites específicos da política própria e desde que não resultem em nenhum conflito de interesses ou no recebimento de vantagem indevida.

É dever de todos cumprir os princípios básicos no tratamento dos benefícios, brindes e hospitalidades definidos na política própria. Nenhum benefício, brinde ou hospitalidade pode ser concedido ou recebido para obter qualquer vantagem indevida. Nenhuma oferta ou recebimento de benefícios, brindes ou hospitalidades pode gerar percepção negativa e que venha a afetar a imagem da empresa ou dos administradores e colaboradores.

Essa prática, quando verificada, e dentro dos limites da política interna, deve ser contabilizada, ou informada, dependendo do caso, adequadamente e representar fielmente a realidade. Se houver dúvida sobre ser permitida ou não a concessão ou recebimento de um benefício, brinde ou hospitalidade, a Diretoria de Compliance deve ser formalmente consultada. Se houver suspeita que o benefício, brinde ou hospitalidade em questão possa ser decisivo para obtenção de um negócio, de um favor, de uma concessão ou de um favorecimento desleal para a empresa, não pode ser aceito em nenhuma hipótese.

Nesse sentido, é expressamente proibido aceitar de parceiros de negócio ou a eles oferecer, direta ou indiretamente, vantagens, benefícios, brindes e hospitalidades de caráter pessoal ou vantagens ilícitas que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros e/ou a própria companhia.

10. Doações e patrocínios

Para os fins deste Código de Ética, “patrocínios” são entendidos como qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, em troca de algum tipo de benefício (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, a exposição da

marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, capacitação profissional, geração de reconhecimento ou ampliação do relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, entre outros.

Já as “doações” englobam qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, quando não há em troca um benefício (contrapartida). Exemplo: ações sociais, caridade, filantropia, contribuições de natureza cultural, entre outros.

Qualquer doação ou patrocínio somente serão permitidos se forem transparentes e justificáveis, a qualquer momento, a sua razão e destino, além de respeitarem os princípios e diretrizes da Política correspondente.

De forma geral, **são terminantemente proibidos doações e patrocínios** nas seguintes situações:

- a. Que estejam associados a qualquer tipo de campanha político-partidária, agentes e partidos políticos, ou ainda que envolvam a promoção pessoal de Autoridade Governamental, Agente Público, direta ou indiretamente;
- b. Concessionários ou permissionários de serviço público;
- c. Instituições religiosas de qualquer natureza;
- d. Sindicatos representativos das categorias profissionais afetas aos colaboradores;
- e. Que estejam associados a atividades que (i) causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo; (ii) incentivem qualquer forma de violência, trabalho infantil, escravo, forçado, ou maus tratos aos animais; (iii) promovam jogos de azar ou tenham fins especulativos; e/ou (iv) estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou substâncias proibidas pela legislação;
- f. Que expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários ou que impliquem algum tipo de discriminação social, racial, de origem nacional, de gênero, de orientação sexual, discursos de ódio ou outras ações de mesmo caráter;
- g. Que gerem dependência exclusiva de continuidade do benefício a uma entidade;
- h. Para pessoas e/ou entidades que possuam restrição perante os seguintes órgãos: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); (ii) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

- (iii) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); (iv) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e (v) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- i. Para entidades que sejam administradas, direta ou indiretamente, por Colaboradores da Companhia, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse ou Vantagem Indevida;
- j. Para pessoas e/ou entidades que possuam exposição negativa reiterada nas mídias sociais e outros meios de comunicação;
- k. Por meio de repasse de recursos em espécie; e
- l. Em forma diferente da prevista nesta Política de Doações e Patrocínios.

Em todos os casos, nenhum benefício pode ser concedido para obter qualquer vantagem indevida.

11. Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre quando, diante de um interesse próprio particular, um administrador ou colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da *Future Carbon*, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Exemplos comuns de conflitos de interesses podem incluir:

- i. Ter outra ocupação fora de sua função na *Future Carbon* que afete negativamente seu desempenho ou interfira em suas funções como colaborador da empresa;
- ii. Usar informações confidenciais ou privilegiadas em benefício próprio ou de um Terceiro;
- iii. Receber qualquer benefício pessoal de um fornecedor, cliente, concorrente ou qualquer outra organização que tente fazer negócios com qualquer empresa do grupo *Future Carbon*;
- iv. Contratar um fornecedor no qual você tenha uma participação financeira não divulgada, direta ou indireta;
- v. Envolver-se ou fazer atividades que concorram, ou teriam a aparência de concorrer, com os interesses da *Future Carbon*;

- vi. Não manter suas atividades políticas pessoais separadas de suas atividades na *Future Carbon*, inclusive usando ativos e recursos da companhia e fornecendo contribuições políticas diretas ou indiretas para tanto;
- vii. Não comunicar imediatamente qualquer Conflito de Interesses real ou aparente que tenha identificado.

Não é aceitável a contratação de empresas e/ou profissionais pela *Future Carbon* quando o motivo de decisão for apenas o grau de parentesco ou afinidade de algum administrador ou colaborador. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente, colateral ou afim, tenha participação em empresa que preste serviços à companhia. Os administradores ou colaboradores que eventualmente possuam familiares ou amigos pessoais atuando ou pretendendo atuar na prestação de serviços ou fornecimento de materiais para a *Future Carbon*, devem abster-se de atuar pessoalmente na gestão desses negócios, devendo evitar quaisquer atos no sentido de influenciar decisões dos demais colaboradores que estejam envolvidos com o assunto.

É vedado aos administradores e colaboradores o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios da *Future Carbon* ou utilização de informações empresariais da empresa, assim entendidas aquelas geradas, obtidas ou disponibilizadas em razão do trabalho. Os interesses privados dos administradores ou colaboradores não podem interferir com os interesses da companhia, devendo ser evitadas quaisquer atividades que gerem ou possam gerar um conflito de interesses.

Caso ocorra, tal situação deverá ser comunicada ao seu superior imediato. Cada administrador ou colaborador tem o dever de analisar a sua própria situação na empresa e reportar, imediatamente, qualquer potencial conflito de interesses que possa existir.

12. Registros contábeis

Os registros contábeis da *Future Carbon* devem estar rigorosamente de acordo com as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios confiáveis e que reflitam a realidade.

Com base nos princípios que regem este Código, todos os administradores e colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais da *Future Carbon*, no tempo certo, além da adequada conservação dos dados e da revisão dessa documentação com os procedimentos legais e/ou fiscais pertinentes. Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais. Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.

A *Future Carbon* assegura que seus documentos e registros contábeis, criados internamente ou sob sua responsabilidade, são gerados em estrito cumprimento às normas contábeis vigentes, são completos, precisos e refletem claramente cada transação financeira ocorrida.

Se necessário, você deve auxiliar todas as investigações e auditorias, internas ou externas, ou solicitações do Comitê de Ética ou da Diretoria Jurídica (ex., a respeito de participação em uma investigação oficial ou processo judicial).

13. Pagamentos de facilitação

Pagamentos de facilitação são pagamentos, de qualquer valor, utilizados para acelerar processos ou obter alguma vantagem, econômica ou não, de forma ilícita. Tais pagamentos não são oficiais e não fazem parte dos processos estabelecidos pelo órgão beneficiado.

O administrador ou colaborador da *Future Carbon* não pode realizar nenhum pagamento dessa natureza, mesmo que isso possa evitar eventuais contratemplos, tais como, mas não se limitando a: (i) filas; (ii) perda de embarque de qualquer meio de transporte; (iii) desembarço aduaneiro; (iv) acesso a localidades; (v) emissão de licença de qualquer natureza; (vi) emissão de documentos de qualquer natureza.

É dever de todos na empresa evitar situações de vulnerabilidade, de forma a reduzir a possibilidade de haver solicitação de pagamentos de facilitação, devendo, em qualquer caso, denunciar o ocorrido ao seu superior imediato. Isso significa que todos devem cumprir rigorosamente as legislações aplicáveis e este Código, além de engajar-se com antecedência apropriada nos processos que podem levar a tais situações.

14. Lavagem de dinheiro

Conforme definição legal (Lei nº 9.613/98), lavagem de dinheiro é o ato de “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”. Ou seja, consiste numa série de operações que visa, basicamente, inserir o dinheiro ilícito no sistema financeiro ou na economia de um país, de forma que ele pareça ter origem lícita.

Para prevenir a ocorrência de ações de lavagem de dinheiro, qualquer pagamento feito ou recebido pela *Future Carbon* deve ter origem definida, clara, comprovada e rastreável.

Você deve estar atento aos sinais de alerta, tais como:

- i. solicitações de compra que não estejam alinhadas à atividade comercial normal do fornecedor;
- ii. solicitações de pagamentos elevados em dinheiro ou outros meios de pagamento incomuns;
- iii. solicitação de transferência em dinheiro, ou
- iv. outras formas de pagamento a países que não estejam incluídos no contrato comercial.

Por essa razão, os pagamentos em dinheiro vivo, apesar de serem perfeitamente lícitos, devem ocorrer de acordo com os limites da política que trata especificamente sobre o tema.

15. Relacionamento com agentes públicos e pessoas politicamente expostas

Agente Público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal bem como das empresas públicas, autoridades estrangeiras e candidatos a cargos eletivos.

No âmbito das relações com entes públicos, as tratativas da companhia com governantes, servidores públicos, autoridades, agências reguladoras ou

partidos políticos devem ser baseadas na transparência e na ética, para que sejam assegurados relacionamentos íntegros e sustentáveis.

A *Future Carbon* não admite a prática, pelos administradores e colaboradores, de qualquer ato que configure delito ou coloque em risco sua imagem ou sua conduta, especialmente quanto a situações que possam configurar lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, concorrência desleal, corrupção e outras práticas delituosas assemelhadas. Os administradores e colaboradores que atuarem em nome da companhia perante instituições públicas devem conhecer e observar cuidadosamente o teor da legislação que versa sobre corrupção, lavagem de dinheiro e livre concorrência, evitando-se incorrer em situações que possam vir a ser caracterizadas como infrações a essas normas. Portanto, o relacionamento com tais agentes deve seguir, estritamente, o rigor legal, além da transparência e integridade esperadas.

A *Future Carbon* não admite nenhum tipo de pagamento ou favorecimento com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da empresa, incluindo qualquer agente público ou privado. Desta forma, é expressamente proibido oferecer a agentes públicos vantagens, presentes ou quaisquer benefícios que contrariem a política da empresa, com a finalidade de induzi-los a violar seus deveres funcionais para favorecer a *Future Carbon* ou o administrador ou colaborador que a representa, e, assim, incorrer em situação que de alguma maneira possa vir a ser caracterizada como corrupção.

Os administradores e colaboradores não devem aceitar, oferecer, sugerir ou insinuar qualquer tipo de ajuda, financeira ou não, pagamento de “taxa de urgência”, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie dos/aos agentes públicos ou representantes de empresas privadas (tais como parceiros de negócio).

A obtenção ou revalidação de licenças governamentais de qualquer natureza são atividades críticas e que devem ser realizadas com a mais alta transparência, honestidade e de acordo com os princípios da ética e integridade, sempre em conformidade com o Código de Conduta e baseada, estritamente, no que diz a legislação. Os mesmos requisitos anteriormente mencionados também são aplicáveis para o caso de relacionamento com agentes de fiscalização (ex.: Receita Federal, Ministério do Trabalho, Prefeituras etc.).

Se, por outro lado, alguma vantagem indevida for solicitada pelo agente público, além de negar o pedido, você deve comunicar o fato ao seu superior e ao Comitê de Ética imediatamente.

16. Legislação antitruste e relacionamento com concorrentes

A *Future Carbon* cumpre as leis de defesa da concorrência, conduzindo seus negócios eticamente e não valendo de práticas desleais para celebrar qualquer negócio. Buscamos promover a livre concorrência nos mercados onde operamos e por isso condenamos qualquer conduta anticoncorrencial e práticas abusivas que possam constituir violações econômicas e/ou concorrência desleal, sempre buscando ser transparentes e justos.

A *Future Carbon* é veementemente contrária a qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado com o objetivo de fixar preços ou estabelecer outras condições que contrariem a livre concorrência. A qualidade dos serviços prestados pela *Future Carbon* é o seu diferencial no mercado e isso deve ser preservado para que os clientes e as demais partes interessadas sejam beneficiados.

Violações de leis antitruste e de concorrência justa poderão resultar em penalidades severas para a *Future Carbon* e para nossos colaboradores. Por isso, como colaborador da empresa, você deve:

- i. Cumprir todas as leis aplicáveis de concorrência justa e antitruste;
- ii. Usar meios legítimos para obter informações sobre nossos concorrentes;
- iii. Respeitar as informações confidenciais e os direitos de propriedade intelectual de nossos concorrentes e de outros Terceiros; e
- iv. Obter a aprovação da Diretoria Jurídica em caso de operações societárias (ex., incorporações, aquisições e *joint ventures*, outros contratos associados).

17. Uso de bens da empresa e comportamentos fraudulentos

Os administradores e colaboradores devem zelar pelo uso adequado de bens e instalações da empresa, utilizando de maneira racional os recursos postos à sua disposição para a execução das atividades, tais como equipamentos, veículos, ferramentas, informações tecnológicas e estratégicas, marcas, bem como suas bases operacionais, e outros itens necessários para as atividades da companhia.

Os administradores e colaboradores devem submeter-se, integralmente, às políticas de utilização de recursos. Os equipamentos, tais como computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens, são ferramentas de trabalho fornecidas pela *Future Carbon* e devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho.

A *Future Carbon* poderá, quando entender necessário, monitorar o uso de seu patrimônio. Isso significa que, tanto os computadores, quanto os celulares, poderão ser inspecionados, inclusive, no que diz respeito ao conteúdo das informações neles contidas (ligações, sites, e-mails, mensagens de texto etc.).

O patrimônio da *Future Carbon* deve ser usado exclusivamente para assuntos corporativos e deve ser evitado o seu uso pessoal, na medida do possível.

Além disso, o uso indevido dos ativos, informações e recursos da *Future Carbon* é inaceitável e pode ser considerado fraude se envolver a alteração, omissão, manipulação ou falsificação intencional de qualquer informação ou situação, resultando em uma vantagem ou desvantagem injusta e/ou ilegal de qualquer natureza.

Exemplos de fraude incluem, entre outros:

- i. apresentação de atestados médicos falsos.
- ii. apresentação de informações falsas sobre horas trabalhadas com o objetivo de receber um salário mais alto ou evitar medidas disciplinares por motivos antiéticos;
- iii. apresentação de notas, recibos e *vouchers* que não correspondem aos serviços prestados ou contratados;
- iv. falsificação ou adulteração deliberada de livros e registros contábeis, bem como de outros documentos;
- v. assinatura de documentos sem autorização ou procuração;

- vi. uso pessoal de recursos financeiros da *Future Carbon*.

18. Tratamento de informações sigilosas

As informações relacionadas às atividades técnicas, econômicas e comerciais são um dos principais ativos da *Future Carbon*, e devem ser geridas com cautela. Assim, é proibida a divulgação de informações da empresa que não sejam de domínio público, independentemente da existência de uma obrigação formal de confidencialidade. O mesmo se aplica às informações de parceiros de negócio protegidas por termos de confidencialidade (*NDA*s) firmados pela companhia.

Todas as informações obtidas no ambiente de trabalho, mesmo que não relacionadas à sua área específica e, mesmo que não contenham um aviso explícito, devem receber tratamento sigiloso, pois podem conter segredos de negócios, informações comerciais, econômicas, financeiras, dados estratégicos ou sob sigilo de justiça, entre outros dados confidenciais.

É proibido que os administradores e colaboradores se manifestem em nome da *Future Carbon* perante veículos de imprensa, instituições públicas e mercado em geral, sem que estejam expressamente autorizados a fazê-lo e previamente preparados através de treinamento específico.

Portanto, evite a divulgação ou disseminação de qualquer informação da *Future Carbon* por qualquer mídia e de qualquer forma que possa expor tais informações ao público externo, ressalvadas as atividades dos administradores e colaboradores cujas funções envolvam comunicação externa.

Cada administrador e colaborador da *Future Carbon* tem o dever de zelar pelas informações confidenciais da empresa e tal sigilo deverá ser mantido mesmo após o contrato de trabalho. Isso envolve o cuidado com o armazenamento, transporte, transmissão e descarte de informações e documentos corporativos.

Os administradores e colaboradores devem cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuem conteúdos ilegais, abusivos, pejorativos, pornográficos, racistas, sexistas, preconceituosos e de cunho religioso ou político.

Deve ser evitada toda e qualquer troca de mensagens referentes aos assuntos corporativos, seja através de redes sociais, plataformas de mensagens instantâneas ou qualquer outro tipo de suporte, eletrônico ou não.

É necessário que você proteja os documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei. É vedado que administradores e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou privilegiadas utilizem isso para benefício próprio ou de terceiros.

Em caso de dúvida sobre o caráter confidencial de qualquer informação, converse com seu superior imediato ou com a Diretoria de Compliance.

19. Proteção de dados pessoais

Dado pessoal é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo o nome, o CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço, e-mail, número de celular, dados bancários, entre outros.

A *Future Carbon* respeita a privacidade das pessoas titulares dos dados pessoais eventualmente tratados em suas operações, observando todas as obrigações definidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018). Isso significa, dentre outras diretrizes, que nós utilizaremos os dados pessoais exclusivamente de acordo com a finalidade para que foram obtidos e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

É necessário cuidado especial com os dados pessoais qualificados pela Lei como sensíveis, que são aqueles que dizem respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, ou dado genético ou biométrico.

Você é responsável por cumprir todas as normas de proteção de dados e confidencialidade da *Future Carbon*, observando todas as leis, regulamentos e normas internacionais aplicáveis, assegurando a privacidade e mantendo seguros os dados pessoais a que você tem acesso durante o trabalho.

20. Violações ao código de ética e medidas disciplinares

A aplicação de medidas disciplinares é resultado da verificação de um desvio em relação ao Código de Conduta ou infração às leis e/ou às normas internas da empresa, e pode ter por consequência o término do contrato de trabalho do infrator por justa causa.

Em se tratando de infração praticada por colaborador não integrante do quadro de funcionários, poderá ocorrer a rescisão motivada do contrato.

O presente Código de Conduta busca ser o mais abrangente possível, mas poderão surgir situações não previstas em seus dispositivos. No caso de ocorrências não previstas neste documento, e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, você deverá informar a chefia imediata.

Para assegurar o efetivo cumprimento das normas legais, éticas e morais, a *Future Carbon* disponibiliza canais abertos de denúncia, com preservação do anonimato e sigilo dos denunciantes, assegurando-lhes investigação independentemente dos fatos denunciados.

Canal de Ética: contatoseguro.com.br/futurecarbon

Cabe ao administrador e colaborador comunicar a seu superior imediato, ou através do Canal de Ética, ou diretamente ao Comitê de Ética ou à Diretoria de Compliance, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação deste Código e/ou à legislação vigente. Toda e qualquer comunicação de violação a este Código e/ou à legislação vigente será tratada com confidencialidade, com exceção daquelas em que houver obrigação legal de informar as autoridades.

Fica garantido a quem comunicar, de boa-fé, qualquer violação a este Código e/ou legislação vigente, a segurança contra todo e qualquer tipo de retaliação interna.

Todas as denúncias recebidas são direcionadas ao Comitê de Ética, exceto quando relacionadas a integrantes deste, ocasião em que serão direcionadas à Administração da Companhia.

Será assegurado ao acusado de violação ao presente Código de Conduta, no respectivo processo de apuração, o contraditório e a ampla defesa, e observados prazos e recursos previstos no respectivo procedimento.

Havendo informações sobre a prática de infração às regras deste Código, haverá a instauração de investigação interna para a apuração dos fatos, e sendo constatada a infração, o funcionário estará sujeito às penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

A verificação de uma infração após procedimento de apuração deverá ser reportada à Diretoria Jurídica e ao *Chief Compliance Officer (CEO)*, que ficarão responsáveis por informar as autoridades competentes sobre o ocorrido e acompanhar o desenvolvimento de eventuais procedimentos oficiais, administrativos ou judiciais.